



CONTRATO Nº 079/2023/SEAP/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2022/1353835

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023/SEAP/PA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA HIGEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede na Avenida João Paulo II 602, entre Travessa Humaitá e Travessa Vileta, Bairro: Marco – Belém-PA CEP: 66095-492, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, inscrito no CPF nº 462.525.762-04, portador da Carteira de Identidade nº 13827 PM/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e HIGEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.675.317/0001-56, sediada na Passagem São João, 134 B, bairro: Coqueiro, telefone: (091) 9 9329-2121, E-mail: higeiacomercio@outlook.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MARLENE REGINA SANDER, portadora da Carteira de Identidade nº 1017459593, expedida pela SSP - RS, e CPF nº 689.797.970-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022/1353835 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital (e anexos) do Pregão, identificado no preâmbulo e à vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:





LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALORUNIT	VALOR TOTAL
173	ÁCIDO SODA CAUSTICA EM PÓ 300G	FRC.	434	R\$ 11,13	R\$ 4.830,42
174	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO, LIMPADOR GERAL, INCOLOR, SEM PERFUME, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, PISOS E PAREDES, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA DE GORDURAS E CERAS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML.	FRC.	973	R\$ 2,58	R\$ 2.510,34
175	ÁGUA SANITÁRIA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM NO MÍNIMO DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE - 1000 ML	FRC.	3853	R\$ 3,22	R\$ 12.406,66
176	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE HIDROCARBONETO CRESOL /FENOL. (CREOLINA) - FRASCO COM 500 ML	FRC.	460	R\$ 9,48	R\$ 4.360,80
177	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA, USO GERAL, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - FRASCO. C/ 2000 ML	FRC.	4375	R\$ 6,30	R\$ 27.562,50
178	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDA APROX.: 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	UND	973	R\$ 0,85	R\$ 827,05
179	LUVA CONFECCIONADA EM	PAR	748	R\$ 5,61	R\$ 4.196,28





	LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, INFIXOS, ANTI- DERRAPANTE RESISTÊNCIA A ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE, ALTA RESISTÊNCIA E ANTIALÉRGICO, USADAS PARA HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL. TAMANHO G.				
180	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCO, COM 02 DOBRAS, APROXIMADAMENTE NA MEDIDA DE 23 CM X 23 CM , COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 1.250 FOLHAS.	PCT	244	R\$ 16,59	R\$ 4.047,96
181	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, 30 LITROS, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	PCT.	3907	R\$ 2,48	R\$ 9.689,36
182	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, RESISTENTE, 100 LITROS, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	PCT	4627	R\$ 2,58	R\$ 11.937,66
183	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM POLIPROPILENO, REFORÇADO PESADO, ESPESSURA 0,7MICRA, CAPACIDADE 200 LITROS, DIMENSÕES: 90CM X 110CM, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	PCT.	4843	R\$ 5,26	R\$ 25.474,18
184	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAP. 2 KG, PCT C/ 100 UNID.	PCT.	4321	R\$ 6,41	R\$ 27.697,61
185	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO,	UND.	1531	R\$ 3,45	R\$ 5.281,95





	COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 13 QUALIDADE. MEDIDAS: 60 CM X 45CM.				
186	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML	LAT	613	R\$ 9,98	R\$ 6.117,74
187	FLANELA LARANJADA 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,30 X 0,40 CM PARA LIMPEZA EM GERAL NÃO MANCHA E NÃO SOLTA PELOS C/BAINHA	UND	487	R\$ 2,09	R\$ 1.017,83
188	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO, REDONDO, COM TAMPA, TIPO BALDE, COM ALÇA NAS LATERAIS, CAPACIDADE 60 LITROSDIMENSÕES: 615 MM(ALT.) X 510MM(LARG.) X 435 MM(PROF.)	UND.	217	R\$ 115,06	R\$ 24.968,02
189	LIXEIRA RETANGULAR PLÁSTICA MATERIAL EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL, DIMENSÕES: (LARG.X ALT. X COMPR.). 59,5 X 92,5 X 42,5 CM – CAPACIDADE DE 100 LT- COR BRANCO	UND	73	R\$ 314,43	R\$ 22.953,39
190	ESCOVA PARA SANITÁRIO EM NYLON, CORPO EM POLIPROPILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 37,0 CM.	UND	154	R\$ 6,03	R\$ 928,62
191	VASSOURÃO TIPO GARI, PIAÇA, TAMANHO 40CM. CABO EM MADEIRA NATURAL TAM, 1,40 MT.	UND	1009	R\$ 12,55	R\$ 12.662,95
192	ESCOVA PARA TANQUE OVAL EM MADEIRA, COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO M.	UND	217	R\$ 3,27	R\$ 709,59
193	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, MEDINDO 25 X 22 X 9 CM COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO - (90CM) TAMANHO MÉDIO.	UND	217	R\$ 5,44	R\$ 1.180,48
194	VASSOURA NYLON 30 CM COM CERDAS SINTÉTICAS	UND	2692	R\$ 7,28	R\$ 19.597,76





	FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,60 M COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO E ENCAIXE ROSÁVEL RODO/CABO.				
195	RODO EM PLÁSTICO C/ 2 BORRACHAS, CABO EM MADEIRA, 40 CM X 1,20M COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE COM GANCHO.	UND	604	R\$ 6,55	R\$ 3.956,20
196	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EMBALADO EM PACOTES DE 100 UNIDADES E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES.	PCT	3691	R\$ 5,86	R\$ 21.629,26
197	LUA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DE POLIETILENO TRANSPARENTE P/ USO GERAL, TAM. ÚNICO PCT. C/ 100 UNID.	PCT	1225	R\$ 3,34	R\$ 4.091,50
198	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	56341	R\$ 2,80	R\$ 157.754,80
199	ABSORVENTE FEMININO NOTURNO, MAIS LONGO, FLUXO INTENSO; COBERTURA SUAVE C/ ABAS FORMATO ANATÔMICO; ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; VALIDADE	PCT	1501	R\$ 4,24	R\$ 6.364,24





	MÍNIMA DE 24 MESES; ABSORÇÃO DE GEL,				
200	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, COM FOLHA DUPLA, 100% CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, MACIO DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA, ACONDICIONADOS EM ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROL	51151	R\$ 1,89	R\$ 96.675,39
201	ESCOVA DENTAL CERDAS IRREGULARES, EXTRA MACIAS E ULTRAFINAS, ADULTO, CABO ANATÔMICO.	UND	21001	R\$ 2,11	R\$ 44.312,11
202	CREME DENTAL, COM FLÚOR + CÁLCIO, EMBALAGEM C/ 90G	TB	37033	R\$ 2,29	R\$ 84.805,57
203	SABONETE COMUM, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM COM 90G. BRANCO.	BRR	71065	R\$ 1,92	R\$ 136.444,80
204	SABÃO EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, BARRA DE 200G.	BRR	37009	R\$ 1,73	R\$ 64.025,57
205	COLHER EM POLIPROPILENO, LISO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°.	UND	6505	R\$ 1,34	R\$ 8.716,70
206	COPO EM POLIPROPILENO 300 ML, LISO, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100°.	UND	6505	R\$ 3,57	R\$ 23.222,85
207	BARBEADOR DESCARTÁVEL PCT 2 UNID	PCT	53299	R\$ 3,09	R\$ 164.693,91
208	DESODORANTE CREMOSO, UNISSEX ANTITRANSPIRANTE, SEM PERFUME, LIVRE DE ÁLCOOL. FORMULA COM SUBSTANCIA HIPOALÉRGICAS CONTEÚDO 55G	PT	20017	R\$ 4,30	R\$ 86.073,10





209	SHAMPOO, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO ADULTO, FRASCO 400 ML, FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO	FRC	20017	R\$ 9,90	R\$ 198.168,30
210	CONDICIONADOR, TODOS OS TIPOS DE CABELOS, USO ADULTO, FRASCO 400 ML, FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALAGEM PLÁSTICA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRECAUÇÕES, COMP	FRC	20017	R\$ 12,53	R\$ 250.813,01
211	COLETOR DE RESÍDUO EM POLIPROPILENO, TELADO, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE - 10 LT	UND	154	R\$ 5,30	R\$ 816,20
VALOR TOTAL:			R\$ 1.583.522,66		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 4 e 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital e conforme abaixo:

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1. São obrigações do Contratante:

2.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de





comissão/servidor especialmente designado; e

2.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.3.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.3.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.3.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

3.2. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências





relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.583.522,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão à conta dos Recursos Consignados no Tesouro Estadual, a cargo desta SEAP/PA, que será empenhada e liquidada com recursos da Funcional Programática, como demonstra a classificação abaixo, para o exercício de 2023, cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

SEDE

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 97.101 03.122.1297.8338; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030; **FONTE:** 0.1.500.0000.01; **AÇÃO:** 284316; **PI:** 4120008338C.

CUSTODIADOS

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 97.101 03.421.1500.8228; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030; **FONTE:** 0.1.500.0000.01; **AÇÃO:** 284317; **PI:** 1050008228C.

UNIDADES PRISIONAIS

- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 97.101 03.421.1502.8283; **NATUREZA DE DESPESA:** 339030; **FONTE:** 0.1.500.0000.01; **AÇÃO:** 283893; **PI:** 10500008283C.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será





providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*





$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência, Anexo I no Edital;

7.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.1.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O adjudicatário, no prazo de 90 (noventa dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.2. seguro-garantia;

8.2.3. fiança bancária.

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa contratada terá o prazo de 15 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para entrega do objeto solicitado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda desta Secretaria no local e horário determinados no Termo de Referência.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no ANEXO I. Atentando que as entregas só serão efetivadas após contato e autorização desta SEAP.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quando a contratada:

11.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;





- 11.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.4. Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 11.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.3. Multa compensatória de 9,9% (nove inteiros e nove centésimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.3.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 11.3.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 do Termo de Referência;
- 11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e na Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no item 1.1 do Termo de Referência, conforme abaixo:

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento do empenho.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

17.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teore forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, 22 de Setembro de 2023.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.09.22 16:37:56
-03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

MARLENE REGINA
SANDER:68979797
087

Assinado de forma digital por
MARLENE REGINA
SANDER:68979797087
Dados: 2023.09.21 17:49:50
-03'00'

MARLENE REGINA SANDER
Higeia Comércio e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – _____

CPF: _____

2 – _____

CPF: _____



revogando-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 990199**PORTARIA Nº 367/2023 – GAB/SEAP/PA**

Belém, na data de assinatura.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências legais,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7.210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel- CPASI.

PRESIDENTE: WALLACE PEREIRA DA SILVA – Diretor

MEMBRO: ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA- Coordenador administrativo

MEMBRO: AMILTON OLIVEIRA BARROS - Coordenador de segurança

MEMBRO: CARLA PATRICIA DOS SANTOS- Assistente social

MEMBRO: KATIA ROSANA MENEZES ROSARIO SANTA BRIGIDA- Assistente social

MEMBRO: SUZANA MARCELA CARVALHO SANTOS- Assistente social

MEMBRO: DIONE LOPES DE OLIVEIRA- Assistente social

MEMBRO: CLAUDIO ALBERTO FLEMING- Psicólogo

MEMBRO: MARIA LUCIA LIMA- Psicóloga

MEMBRO: JOANI DE NAZARE CAMPOS MACHADO- Psicóloga

MEMBRO: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS- Psicólogo

SECRETÁRIA: MARIA ROSA BATISTA SENA- Assistente Administrativo

SECRETÁRIA: GISELE COSTA DA COSTA- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 990204**PORTARIA Nº 369/2023 – GAB/SEAP/PA**

Belém, na data de assinatura.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências legais,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7.210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Central de Triagem Metropolitana II- CTM II.

PRESIDENTE: RITA DE CASSIA CANTO DA COSTA – Diretora

VICE-PRESIDENTE: ALEXANDRE NASCIMENTO MACHADO- Coord. administrativo

MEMBRO: CLEBSON JUNIOR PIMENTEL GOMES - Coord. de segurança

MEMBRO: ARIANE TAVARES BENTES- Psicóloga

MEMBRO: ALINE VALERIA DA SILVA PEREIRA- Psicóloga

MEMBRO: ANDRA DE NAZARETH NAVARRO DOS SANTOS- Assistente social

MEMBRO: ROSIMEIRE XAVIER GRANJA CAMPOS- Assistente social

MEMBRO: LILIAN VAUGHAN LIMA DE OLIVEIRA- Terapeuta ocupacional

MEMBRO: TAMIRES GABRIELLI DIAS MESQUITA- Assistente administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 990201**PORTARIA Nº 368/2023 – GAB/SEAP/PA**

Belém, na data de assinatura.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências legais,
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7.210/1984, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados da Cadeia Pública para Jovens e Adultos (CPJA).

PRESIDENTE: WANDERLEY COSTA DA SILVA – Diretor

VICE-PRESIDENTE: DENY AMARO DA GAMA- Coordenador administrativo

MEMBRO: JAIR CLAUDIO DA SILVA GUIMARAES- Coordenador de segurança

MEMBRO: AMANDA DANIELLE SILVA MENDONÇA- Assistente social

MEMBRO: ANDREIA JORDANIA ALVES COSTA- Assistente social

MEMBRO: LEIDIANE MACIEL LEAL- Assistente social

MEMBRO: NILVETE SMITH NUNES- Assistente social

MEMBRO: CAROLINA RIBEIRO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: NAYARA KAROLINE SALOMAO MONTENEGRO SOUZA- Psicóloga

MEMBRO: VITORIA BEGOT SOLON MITRE- Psicóloga

MEMBRO: ANA CAROLINA SANTOS DE SOUZA- Psicóloga

SECRETÁRIO: LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA- Supervisor de serviços técnicos penitenciários de controle de prontuários

SECRETÁRIO: ERALDO DA SILVA RIBEIRO- Assist. administrativo

Art. 2º. – DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as

providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 990202**ERRATA****ERRATA****AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO 017/2023 - SEAP/PA

PROCESSO Nº 2023/182037

ONDE SE LÊ

Com data de abertura agendada para 22/09/2022

LEIA-SE:

Com data de abertura agendada para 22/09/2023

Protocolo: 990156**CONTRATO****CONTRATO: 079/2023/SEAP/PA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/SEAP/PA****EXERCÍCIO: 2023**

OBJETO: Aquisição de material de Limpeza, Higiene Pessoal e Utensílios Plásticos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL: 1.583.522,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEDE

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.122.1297.8338; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; AÇÃO: 284316; PI: 4120008338C.

CUSTODIADOS

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1500.8228; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; AÇÃO: 284317; PI: 1050008228C.

UNIDADES PRISIONAIS

- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 97.101 03.421.1502.8283; NATUREZA DE DESPESA: 339030; FONTE: 0.1.500.0000.01; AÇÃO: 283893; PI: 10500008283C.

DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023

VIGÊNCIA: 12 meses contados do recebimento do empenho

CONTRATADO: HIGEIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.675.317/0001-56

ENDEREÇO: Passagem São João, 134 B, bairro: Coqueiro – Belém/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES –

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 990324**DIÁRIA****PORTARIA Nº: 07834/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: TUCURUÍ;

Destino: MARABÁ;

Período: 16/09/2023 a 16/09/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

57210805; JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES; MOTORISTA;

Objetivo: ESCOLTA DO INTERNO PARA PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO CMEM/MARABÁ.

5954357; JOSE DE SOUSA PORTELA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTA DO INTERNO PARA PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NO CMEM/MARABÁ.

5972885; DOMINGOS DUTRA ALVES; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 990538**PORTARIA Nº: 06326/2023/DIÁRIAS/DGP/SEAP/PA**

Origem: BRAGANÇA;

Destino: SANTA IZABEL DO PARÁ;

Período: 19/07/2023 a 19/07/2023;

Diária(s): ½ (meia diária);

Servidor(es):

Objetivo: CONDUZIR A VTR.

5815355; FRANCISCO MENDONCA DE FREITAS; MOTORISTA;

Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5906498; CLAUDOMIRO MARQUES DE SOUZA JUNIOR; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5970635; JOÃO PAULO DO NASCIMENTO; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5973221; LUIS FABIO RAMOS DE SOUSA; POLICIAL PENAL;

Objetivo: ESCOLTAR PPLS, EM CARÁTER DE TRANSFERÊNCIA.

5973073; MARILIA BORGES PALMA; POLICIAL PENAL;

Ordenador: LUIZ ANDRE CONCEICAO MAUES

Protocolo: 990540